REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/1140 DA COMISSÃO

de 9 de junho de 2023

que altera pela 337.ª vez o Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho que impõe certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas às organizações EIIL (Daexe) e Alcaida

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 881/2002 do Conselho, de 27 de maio de 2002, que impõe certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas e entidades associadas às organizações EIIL (Daexe) e Alcaida ([1]), nomeadamente o artigo 7.º, n.º 1, alínea a), e o artigo 7.º-A, n.º 5,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002 contém uma lista das pessoas, grupos e entidades abrangidos pelo congelamento de fundos e recursos económicos previsto no referido regulamento.

(2) Em 5 de junho de 2023, o Comité de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, instituído em conformidade com as Resoluções 1267(1999), 1989(2011) e 2253(2015), decidiu suprimir duas entradas da lista das pessoas, grupos e entidades a que é aplicável o congelamento de fundos e recursos económicos.

(3) O anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002 deve portanto ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002 é alterado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 9 de junho de 2023.

Pela Comissão
Em nome da Presidente,
Diretor-Geral
Direção-Geral da Estabilidade Financeira, dos Serviços Financeiros e da União dos Mercados de Capitais

([1]) JO L 139 de 29.5.2002, p. 9.

ANEXO

No anexo I do Regulamento (CE) n.º 881/2002, rubrica «Pessoas singulares», são suprimidas as seguintes entradas:

1) «Abd Al-Aziz Aday Zimin Al-Fadhil (também conhecido por: a) Abd al-Aziz Udai Samin al-Fadhli; b) Abd al-Aziz Udai Samin al-Fadhl; c) Abd al-Aziz Adhay Zimin al-Fadhli; d) Abdalaziz Ad'ai Samin Fadhli al-Fadhali). Data de nascimento: 27.8.1981. Local de nascimento: Koweit. Número de Identificação nacional: 281082701081. Data de designação referida no artigo 2.º-A, n.º 4, alínea b): 21.9.2015.»

2) «Hamad Awad Dahi Sarhan Al-Shammari (também conhecido por: a) Abu Uqlah al-Kuwaiti). Data de nascimento: 31.1.1984. Nacionalidade: koweitiana. Passaporte n.º: passaporte koweitiano n.º 155454275. Número de Identificação nacional: Bilhete de identidade koweitiano n.º 284013101406. Data de designação referida no artigo 2.º-A, n.º 4, alínea b): 21.9.2015.»